**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

  **“Institui o Programa "Bueiro Inteligente", a ser implantado nos**

 **novos Loteamentos aprovados no Município como forma de**

 **prevenção de enchentes e outros desastres naturais".**

 NÓS, **abaixo assinados**, Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por Lei, etc.

 **FAZEMOS SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

 **Art. 1º** - Fica instituído no Município o Programa "Bueiro Inteligente", a ser implantado nos novos Loteamentos que forem aprovados com a finalidade de prevenir enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

 **Parágrafo único** - O programa consiste na instalação de caixa coletora visando à retenção de material sólido nos bueiros e bocas de lobo, sem obstrução da passagem de água.

 **Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando a presente lei.

 **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **DOZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

**DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**

**VEREADOR**

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**

**VEREADOR VEREADOR**

 **JUSTIFICATIVA**

 **PROJETO DE LEI Nº 02/19**

 O objeto da elaboração do Projeto de Lei que institui o Programa "Bueiro Inteligente" é contribuir para a prevenção da ocorrência de enchentes e alagamento decorrentes do entupimento das galerias de águas pluviais nos novos Loteamentos que forem construídos no Município. (Fotos Ilustrativas das Caixas Coletoras).

 O "Bueiro Inteligente" se trata de um filtro instalado no interior dos bueiros, o qual é produzido com material termoplástico, agindo como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo lixo, galhos e folhas.

 Além de fácil implantação, o custo é baixo, a manutenção é prática e os benefícios são enormes. Ademais, os resíduos coletados podem ser reciclados, contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

 É válido destacar que em vários municípios do Brasil, onde o projeto já foi implantado, houve redução de até 50% nos alagamentos provocados pelas enchentes.

 Diante dessas colocações, é que peço aos nobres companheiros vereadores o apoio incondicional, no sentido de votarem favoráveis à essa nossa propositura.

 Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**

**VEREADOR**

**FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**

**VEREADOR VEREADOR**